

## **PARECER Nº , DE 2012**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 2008 (Projeto de Lei nº 6.608, de 2006, na origem), do Deputado Bernardo Ariston, que *cria a Comenda do Mérito Ambiental*.

**RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 188, de 2008 (Projeto de Lei nº 6.608, de 2006, na Casa de origem), de autoria do Deputado Bernardo Ariston, cria a Comenda do Mérito Ambiental. A homenagem deverá ser concedida anualmente a pessoas naturais ou jurídicas que se tenham destacado por ações em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Em sua justificação, o autor da proposição destaca o fato de que, apesar de o Brasil possuir uma das legislações ambientais mais avançadas do mundo, o País não tem obtido sucesso em sua execução. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de mecanismos econômicos para a gestão ambiental, coibindo as atividades prejudiciais e enaltecendo as que promovem a preservação ambiental.

A proposição foi apresentada no dia 8 de fevereiro de 2006, na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, foi aprovada pelas Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Educação e Cultura (CEC) e, na forma de substitutivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

O projeto chegou ao Senado Federal no dia 15 de dezembro de 2008 e recebeu despacho pela análise deste Colegiado para, em seguida, ser examinado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas ao projeto

## II – ANÁLISE

De acordo com o que dispõe o art. 102-A, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, especialmente em relação à proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e genéticos, florestas, caça, pesca, fauna, flora e recursos hídricos.

A proposição apresentada pelo Deputado Bernardo Ariston aborda um dos temas mais importantes no que concerne ao debate contemporâneo acerca do desenvolvimento. Não obstante estejamos assistindo a um importante salto no desenvolvimento econômico de nosso país, é notório que a área de meio ambiente carece de atenção.

Temos a oportunidade, única entre os países com indicadores semelhantes ao nosso, de intensificar o desenvolvimento econômico e social de forma compatível com a preservação ambiental. Afinal, é sabido que o Brasil dispõe de uma biodiversidade que o coloca em posição privilegiada em termos de disponibilidade de recursos naturais para pesquisas em diversas áreas da ciência. Dessa forma, esse diferencial, de grande importância estratégica, não pode ser relegado a um plano inferior. Ao contrário, é urgente formular novas políticas de preservação ambiental e dar consistência às já existentes, de maneira a fazer com que o Brasil consolide um modelo de desenvolvimento sustentável do ponto de vista ambiental, social e econômico.

Acerta, o autor da proposição, ao criar um prêmio que valoriza e incentiva as ações de defesa do meio ambiente e da promoção do desenvolvimento sustentável. É, portanto, meritória e oportuna a proposição ora sob análise.

No que tange à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição, não identificamos reparos a serem feitos ao PLC nº 188, de 2008.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2008 (Projeto de Lei nº 6.608, de 2006, na origem).

**Sala da Comissão, 17 de abril de 2012.**

**Senador RODRIGO ROLLEMBERG, Presidente**

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, Relatora**